



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Gabinete de Segurança Institucional
Subsecretaria Militar

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Prestação de serviços de hospedagem de mensageria eletrônica (e-mail), pelo período de doze (12) meses, incluindo armazenamento de arquivo na nuvem, infraestrutura de hardware, software, armazenamento, backup dos dados, segurança e monitoramento, visando atender a demanda dos domínios geridos pela Subsecretaria Militar do Gabinete de Segurança Institucional, utilizando as boas práticas de Governança de TI, possibilitando concentrar esforços na gestão e execução de tarefas, dispensando altos investimentos para aquisição e manutenção de hardware, software e técnicos especializados na instalação e manutenção em serviço de mensageria eletrônica (e-mail) próprio, conforme especificações e quantidades estabelecidas por este termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que o Gabinete de Segurança Institucional (GSI) utiliza o sistema de correio eletrônico institucional hospedado por empresa especializada e que o fim da proposta atual com a empresa da prestação de será em março de dois mil e vinte e três;

Considerando a necessidade de garantir a continuidade da atividade deste serviço, pois o serviço é essencial para a comunicação interna, entre os órgãos públicos, empresas privadas, governo e cidadãos;

Observando o fato do GSI não possuir um Data Center com capacidade de disponibilizar em produção o serviço de correio eletrônico próprio para atender as necessidades demandadas por seus usuários, contendo todos os requisitos necessários para o bom funcionamento do serviço, se faz necessária a prestação de serviço do objeto do presente bem como a ausência;

O serviço de correio eletrônico fornece um conjunto de ferramentas necessárias à continuidade das atividades já operacionais no ambiente tecnológico do GSI, que até a presente data usufruiu desses recursos de TI.

Em termos de economicidade e viabilidade técnica, a prestação de serviço desses recursos possibilita uma gestão menos onerosa e complexa para o GSI, uma vez que, disponibilizá-los em suas instalações exige investimentos elevados em infraestrutura de TI, implicando em aquisição de recursos de hardware, licenciamento de diversos softwares, contratação de analistas especializados disponíveis no regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), entre outros.

Além do mais, a possibilidade do aproveitamento da escalabilidade e a forma dinâmica de provisionamento dos serviços a serem contratados, traz eficiência e também economia de recursos públicos, na medida em que, só se paga pelo uso efetivo, em detrimento da aquisição de infraestrutura e Data Centers proprietários, onde pode haver desperdício de recursos disponíveis, devido à baixa utilização, principalmente em períodos de pouca demanda, ou impossibilidade de ampliação por falta de verba pública em tempo hábil.

A partir da contratação do objeto descrito neste documento por tempo de prestação de serviço, podemos continuar a contar com a disponibilidade dos serviços de correio eletrônico, espaço físico para armazenamento de arquivos na nuvem, provisionamento dinâmico de recursos necessários, backup dos dados realizados de forma automática e diariamente, monitoramento de falhas e segurança das informações realizadas por especialistas em segurança e fornecimento de suporte.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A PRESTADORA DE SERVIÇO deverá disponibilizar infraestrutura para a prestação do serviço, incluindo: mão-de-obra, recursos computacionais, equipamentos, estrutura de backup e qualquer outro insumo necessário para prestar os serviços detalhados nesse documento.

A solução deverá ser escalável, de forma a permitir aumentar ou diminuir os recursos na infraestrutura da PRESTADORA DE SERVIÇO para absorver as demandas existentes, bem como novas demandas.

Toda a infraestrutura de Data Center que irá hospedar os dados da CONTRATANTE deverá estar sediada no Brasil e possuir capacidade de alta disponibilidade.

A solução oferecida pela PRESTADORA DE SERVIÇO, deverá permitir o redirecionamento de mensagens de uma para outra(s) caixa(s) de correio.

Deverá contemplar varredura de vírus, phishing e spam para todas as mensagens enviadas ou recebidas. Disponibilizar relatório de mensagens bloqueadas com a possibilidade de liberação de cada uma delas. Possibilitar criação de listas de distribuição.

Calendários individuais com possibilidades de compartilhamento com outros usuários. Agenda, permitindo a delegação para outro(s) usuário(s) que não o titular da conta.

Lista de contatos individual e de acesso compartilhado.

Assistente de aviso de ausência temporária (férias, afastamentos).

Compartilhamento de caixas de correio que permita acesso simultâneo. Assinatura digital de mensagens.

Possibilidade de armazenamento local de mensagens. Configuração de assinatura personalizada.

Integração com smartphones nas plataformas Android e iOS (ex. ActiveSync). O ambiente de colaboração deverá possuir as seguintes características mínimas: Ferramenta de mensageria, que permita a comunicação via chat entre os usuários internos e externos integrada a sistema de correio eletrônico e permitindo a definição de status do usuário através de indicador de presença (ausente, disponível, ocupado, offline, entre outros); Compatibilidade com os sistemas operacionais, Windows 7 ou superior. Caso utilize interface WEB, deverá ser compatível com Internet Explorer 11 ou superior, Mozilla Firefox 75 ou superior e Google Chrome 80 ou superior; Funcionalidade do Acesso via Interface Web;

A Plataforma da PRESTADORA DE SERVIÇO deve prever medidas para garantir a proteção dos dados, antecipando ameaças à privacidade, segurança e integridade, prevenindo acesso não autorizado as informações.

A solução oferecida pela PRESTADORA DE SERVIÇO, deverá, se for o caso, permitir garantia de migração para outro ambiente de forma transparente, preservando a integridade dos dados existentes, não permitindo prejuízos ao CONTRATANTE.

3.1 - Descrição do objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	ID SIGA	PERÍODO	QTS
1	Serviços de acesso a internet, descrição: contratacao de servico de acesso a internet, tipo servico: hospedagem e correio eletronico capacidade 2 gb, origem: pessoa juridica Código do Item: 0317.001.0158	164812	12 meses	113
2	Serviços de acesso a internet, descrição: contratacao de servico de acesso a internet, tipo servico: hospedagem e correio eletronico capacidade 4 gb, origem: pessoa juridica Código do Item: 0317.001.0159	164813		13
3	Serviços de acesso a internet, descrição: contratacao servico de acesso a internet, tipo servico: hospedagem e correio eletronico capacidade 6 gb, origem: pessoa juridica Código do Item: 0317.001.0160	164814		4

4. ESTIMATIVA DE CUSTO

Estima-se que o valor para prestação de serviço de correio eletrônico seja de [REDACTED] mensais para as contas de e-mail pertencentes ao domínio gsi.rj.gov.br conforme a proposta documento SEI nº 15592131 e de [REDACTED] para as contas de e-mail do domínio subsecmilitar.rj.gov.br conforme documento SEI nº 15592117

SERVIÇO DE CORREIO ELETRÔNICO						
ITEM	SERVIÇO	UNIDADE/MODELO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Hospedagem de correio eletrônico (e-mail) Básica . @gsi.rj.gov.br	VALOR MENSAL	Hospedagem de e-mail com as seguintes características: Interface Web, Catálogo de endereços e contatos, acesso à cliente desktop, Acesso via dispositivos móveis, calendário de tarefas e recurso de bate-papo, com capacidade de 2Gb em cada caixa de mensagens.	██████████	52	R\$ ██████████
2	Hospedagem de correio eletrônico (e-mail) Intermediária . @gsi.rj.gov.br	VALOR MENSAL	Hospedagem de e-mail com as seguintes características: Interface Web, Catálogo de endereços e contatos, acesso à cliente desktop, Acesso via dispositivos móveis, calendário de tarefas e recurso de bate-papo, assinatura digital, Compartilhamento de calendário, reuniões, pastas e arquivos, Busca em anexos, com capacidade de 4Gb em cada caixa de mensagens.	██████████	5	R\$ ██████████
3	Hospedagem de correio eletrônico (e-mail) Avançada . @gsi.rj.gov.br	VALOR MENSAL	Hospedagem de e-mail com as seguintes características: Interface Web, Catálogo de endereços e contatos, acesso à cliente desktop, Acesso via dispositivos móveis, calendário de tarefas e recurso de bate-papo, assinatura digital, Compartilhamento de calendário, reuniões, pastas e arquivos, busca em anexos, busca avançada, conector para outlook, utilização e gestão da ferramenta de colaboração, com capacidade de 6Gb em cada caixa de mensagens.	██████████	3	R\$ ██████████
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS DE CORREIO ELETRÔNICO						██████████

SERVIÇO DE CORREIO ELETRÔNICO						
SERVIÇO	UNIDADE/MODELO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	
Hospedagem de correio eletrônico (e-mail) Básica . @subsecmilitar.rj.gov.br	VALOR MENSAL	Hospedagem de e-mail com as seguintes características: Interface Web, Catálogo de endereços e contatos, acesso à cliente desktop, Acesso via dispositivos móveis, calendário de tarefas e recurso de bate-papo, com capacidade de 2Gb em cada caixa de mensagens.	██████████	61	R\$ ██████████	
Hospedagem de correio eletrônico (e-mail) Intermediária . @subsecmilitar.rj.gov.br	VALOR MENSAL	Hospedagem de e-mail com as seguintes características: Interface Web, Catálogo de endereços e contatos, acesso à cliente desktop, Acesso via dispositivos móveis, calendário de tarefas e recurso de bate-papo, assinatura digital, Compartilhamento de calendário, reuniões, pastas e arquivos, Busca em anexos, com capacidade de 4Gb em cada caixa de mensagens.	██████████	8	R\$ ██████████	
Hospedagem de correio eletrônico (e-mail) Avançada . @subsecmilitar.rj.gov.br	VALOR MENSAL	Hospedagem de e-mail com as seguintes características: Interface Web, Catálogo de endereços e contatos, acesso à cliente desktop, Acesso via dispositivos móveis, calendário de tarefas e recurso de bate-papo, assinatura digital, Compartilhamento de calendário, reuniões, pastas e arquivos, busca em anexos, busca avançada, conector para outlook, utilização e gestão da ferramenta de colaboração, com capacidade de 6Gb em cada caixa de mensagens.	██████████	1	R\$ ██████████	
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS DE CORREIO ELETRÔNICO						██████████

Totalizando R\$ ██████████ mensais e ██████████ anuais.

Na tabela abaixo encontram-se os serviços e preços oferecidos pelo PRODERJ no documento 46318430 neste processo, cotado em 27 de janeiro de 2023.

SERVIÇO DE CORREIO ELETRÔNICO						
ITEM	SERVIÇO	UNIDADE/MODELO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Hospedagem de correio eletrônico (e-mail) Básica . @gsi.rj.gov.br	VALOR MENSAL	Hospedagem de e-mail com as seguintes características: Interface Web, Catálogo de endereços e contatos, acesso à cliente desktop, Acesso via dispositivos móveis, calendário de tarefas e recurso de bate-papo, com	██████████	52	██████████

			capacidade de 2Gb em cada caixa de mensagens.			
2	Hospedagem de correio eletrônico (e-mail) Intermediária. @gsi.rj.gov.br	VALOR MENSAL	Hospedagem de e-mail com as seguintes características: Interface Web, Catálogo de endereços e contatos, acesso à cliente desktop, Acesso via dispositivos móveis, calendário de tarefas e recurso de bate-papo, assinatura digital, Compartilhamento de calendário, reuniões, pastas e arquivos, Busca em anexos, com capacidade de 4Gb em cada caixa de mensagens.		5	
3	Hospedagem de correio eletrônico (e-mail) Avançada. @gsi.rj.gov.br	VALOR MENSAL	Hospedagem de e-mail com as seguintes características: Interface Web, Catálogo de endereços e contatos, acesso à cliente desktop, Acesso via dispositivos móveis, calendário de tarefas e recurso de bate-papo, assinatura digital, Compartilhamento de calendário, reuniões, pastas e arquivos, busca em anexos, busca avançada, conector para outlook, utilização e gestão da ferramenta de colaboração, com capacidade de 6Gb em cada caixa de mensagens.		3	
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS DE CORREIO ELETRÔNICO GSI						

SERVIÇO DE CORREIO ELETRÔNICO					
SERVIÇO	UNIDADE/MODELO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
4	Hospedagem de correio eletrônico (e-mail) Básica. @subsecmilitar.rj.gov.br	VALOR MENSAL	Hospedagem de e-mail com as seguintes características: Interface Web, Catálogo de endereços e contatos, acesso à cliente desktop, Acesso via dispositivos móveis, calendário de tarefas e recurso de bate-papo, com capacidade de 2Gb em cada caixa de mensagens.		61
5	Hospedagem de correio eletrônico (e-mail) Intermediária. @subsecmilitar.rj.gov.br	VALOR MENSAL	Hospedagem de e-mail com as seguintes características: Interface Web, Catálogo de endereços e contatos, acesso à cliente desktop, Acesso via dispositivos móveis, calendário de tarefas e recurso de bate-papo, assinatura digital, Compartilhamento de calendário, reuniões, pastas e arquivos, Busca em anexos, com capacidade de 4Gb em cada caixa de mensagens.		8
			Hospedagem de e-mail com as seguintes		

6	Hospedagem de correio eletrônico (e-mail) Avançada. @subsecmilitar.rj.gov.br	características: Interface Web, Catálogo de endereços e contatos, acesso à cliente desktop, Acesso via dispositivos móveis, calendário de tarefas e recurso de bate-papo, assinatura digital, Compartilhamento de calendário, reuniões, pastas e arquivos, busca em anexos, busca avançada, conector para outlook, utilização e gestão da ferramenta de colaboração, com capacidade de 6Gb em cada caixa de mensagens.		1	
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS DE CORREIO ELETRÔNICO SSM					

Totalizando R\$ [REDACTED] mensais e [REDACTED] anuais.

Na tabela de preços abaixo temos um comparativo entre as duas tabelas acima citadas, referente aos preços do serviço oferecido atualmente por empresa, e o serviço oferecido em proposta do PRODERJ em 08 de abril de 2021.

	VALOR PAGO NO ATUALMENTE	VALOR OFERECIDO EM PROPOSTA ESPECIAL PRODERJ 46318430
VALOR MENSAL	R\$ [REDACTED]	[REDACTED]
VALOR ANUAL	R\$ [REDACTED]	[REDACTED]

5. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A prestação de serviço consta no Plano Anual de Contratações.

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 Prazo

A prestação do serviço dar-se-á por um período de doze meses iniciando após o término do serviço contratado atualmente.

6.2 Local de execução

Palácio Guanabara – Rua Pinheiro Machado S/nº, Laranjeiras – RJ, CEP 22231-901

6.3 Forma de execução

A PRESTADORA DE SERVIÇO deverá apresentar detalhadamente, todos os procedimentos e informações, seja via hotline, e-mail, aplicação web etc., necessárias ao acionamento do seu serviço de suporte, que são serviços remotos contínuos especializados de consultoria, compreendendo o atendimento a dúvidas e o diagnóstico de problemas ou defeitos relacionados com o funcionamento do Data Center, para solução de problemas.

A PRESTADORA DE SERVIÇO deverá colocar, à disposição do CONTRATANTE, suporte com atendimento 8h (oito horas) por dia em horário comercial, 5 (cinco) dias por semana (8x5) de segunda-feira a sexta-feira, via endereço eletrônico (e-mail), telefônico local ou 0800, com atendimento na língua portuguesa, para abertura de chamados de suporte técnico e manutenções previstas na cobertura do tempo de serviço prestado.

O tempo máximo de atendimento para solucionar os chamados de defeitos, problemas em geral, realizando testes, e fazendo as devidas correções, deverá ser de até 6 (seis) horas úteis a contar do registro de abertura do chamado no Centro de Atendimento Técnico da PRESTADORA DE SERVIÇO, sem ônus para a CONTRATANTE.

A PRESTADORA DE SERVIÇO deverá gerenciar, monitorar, sustentar e operar de forma pró-ativa todos os recursos disponibilizados para o CONTRATANTE, de forma a garantir o correto funcionamento de todas as funcionalidades especificadas em proposta, em regime 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana).

A PRESTADORA DE SERVIÇO, por meio de seu representante legal, deverá se comprometer a manter sob o mais rigoroso sigilo todos dados, informações, documentos e especificações que venham a lhe ser confiados ou que venha a ter acesso em razão da execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.

6.4 Regime de execução indireta

Empreitada por preço global.

7. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

Não se aplica ao presente objeto, pois o pagamento será realizado em parcela única, no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto. A contratada sujeita-se, entretanto, às penalidades previstas em lei em caso de descumprimento de suas obrigações.

8. PAGAMENTO

O pagamento será feito em parcela única. Os serviços serão pagos pela quantidade de caixas de correio efetivamente habilitadas para uso, perfazendo o valor global e serão efetuadas em conta corrente, de titularidade da PRESTADORA DE SERVIÇO, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

No caso de a PRESTADORA DE SERVIÇO estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificados pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a PRESTADORA DE SERVIÇO, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela PRESTADORA DE SERVIÇO.

O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, considerando-se o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo(s) agente(s) competente(s).

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da PRESTADORA DE SERVIÇO, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

9. SUBCONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do serviço solicitado, não será admitida a subcontratação.

10. CONSÓRCIO

Considerando a natureza do serviço solicitado, não será admitida a participação de empresas em consórcio.

11. COOPERATIVA

Considerando a natureza do serviço solicitado, não será admitida a participação de cooperativas.

12. OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DE SERVIÇO

- a) Conduzir o serviço de acordo com as respectivas normas e especificações técnicas e, ainda, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE); **(alínea alterada pela Resolução PGE nº 3.369/2013 de 17.06.2013);**
- c) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.
- d) Observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91; **(alínea incluída pela Resolução PGE nº 3.996 de 13.12.2016);**
- e) Prestar os serviços nas condições e prazos estabelecidos nesse Termo de Referência.
- f) Cumprir todos os requisitos de segurança da informação, respeitando a preservação do sigilo, da integridade, dos direitos autorais e dos aspectos legais concernentes aos documentos que lhe forem entregues para a prestação dos serviços.
- g) Manter atualizados os números de telefone, os endereços de correio eletrônico ou a área em sítio da web para a abertura de chamados.
- h) Submeter à aprovação da CONTRATANTE qualquer alteração que se tornar essencial à continuação da execução ou prestação dos serviços.
- i) Indicar o preposto para, em todas as questões relativas ao cumprimento dos serviços, representar a PRESTADORA DE SERVIÇO, de forma a garantir a presteza e a agilidade necessária ao processo decisório, o qual será o responsável da PRESTADORA DE SERVIÇO pela execução desta prestação de serviços e deverá se reportar à CONTRATANTE, indicando seu cargo, endereço com CEP, número de telefone comercial e celular e endereço eletrônico.
- j) A PRESTADORA DE SERVIÇO deverá fornecer suporte de recursos profissionais qualificados tecnicamente nas ferramentas necessárias utilizadas no serviço de mensageria eletrônica para esclarecer dúvidas sobre os serviços disponíveis quando acionada pela CONTRATANTE.
- k) Após a exclusão de uma caixa postal, ainda deverá ser possível recuperar seu conteúdo durante os 30 (trinta) dias subsequentes.
- l) Comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, toda modificação que possa afetar a prestação do serviço contratado, causar mau funcionamento ou deixar o sistema não operante, salvo se houver problema inesperado.
- m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente prestação de serviço, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado por meio de representantes especialmente designados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 45.600/2016.

Prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto contratual pela PRESTADORA DE SERVIÇO.

Documentar e notificar por escrito a PRESTADORA DE SERVIÇO, a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização.

Não permitir que pessoas estranhas à PRESTADORA DE SERVIÇO examinem ou provoquem qualquer alteração nos serviços do presente objeto.

Observar e colocar em prática as recomendações técnicas feitas pela PRESTADORA DE SERVIÇO relacionadas às condições de funcionamento, quando julgar pertinente ou oportuno.

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa PRESTADORA DE SERVIÇO entregar fora da especificação.

A PRESTADORA DE SERVIÇO deverá oferecer perfis e quantidades diferenciadas de caixas (podendo variar conforme o interesse da CONTRATANTE).

A critério da CONTRATANTE, poderá haver acréscimos ou decréscimos das quantidades inicialmente previstas de caixas de correio eletrônico, em função do aumento ou diminuição do seu quadro de colaboradores.

14. GARANTIA CONTRATUAL

Não se aplica garantia contratual em virtude do baixo valor.

15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço.

16. RECEBIMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução da prestação de serviço será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação feita por equipe de gerenciamento designada pela CONTRATANTE, da qual farão parte: Gestor e Comissão de Fiscalização.

A fiscalização de que trata este parágrafo será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da PRESTADORA DE SERVIÇO.

A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto, se em desacordo com a prestação de serviço.

Não haverá recebimento provisório do objeto, o mesmo será recebido definitivamente quando do início da prestação de serviço, devido a sua natureza.

O Fiscal de prestação de serviço anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução da proposta, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Equipe de Gestão deverão ser solicitadas a instâncias superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**Agentes que participarão da fiscalização e gestão da proposta:**

Para compor a equipe de gestão e fiscalização, indicamos os servidores abaixo:

Nome do Integrante	Função	Área / Setor	Matrícula	Telefone	E-mail
1º Ten PM Antonio Carlos Rabelo Ensá Junior	Gestor	GSI/SSM/DIVMIT	2019515-0	2334-3328	rabelo@subsecmilitar.rj.gov.br
SubTen PM Sergio Murilo Alves de Mello	Fiscal	GSI/SSM/DIVMIT	2425447-9		mellodetel@gmail.com
Flavia Pedrosa Werner	Fiscal	GSI/SSM/DIVMIT	1901538-0		flavia.werner@subsecmilitar.rj.gov.br

18. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Divisão de Manutenção em Informática e Telefonia pelos servidores:

Para compor a equipe de planejamento, indicamos os servidores abaixo:

Nome do Integrante	Área / Setor	Matrícula	Telefone	E-mail
1º Ten PM Antonio Carlos Rabelo Ensá Junior	DIVMIT	4326740-8	23343328	rabelo@subsecmilitar.rj.gov.br
Flavia Pedrosa Werner	DIVMIT	5127833-2	23343328	flavia.werner@subsecmilitar.rj.gov.br

19. RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**Ratifico.**

Cristiano Luiz Gaspar - Cel PM
Subsecretário Militar
id 2505871-1

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Rabelo Ensá Junior, Primeiro Tenente**, em 09/02/2023, às 06:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **46162999** e o código CRC **C9C5478C**.